



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 91/2015, Tomada de Preços nº 22/2015, à empresa **VETOR MULTIMÁQUINAS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 05 de Novembro de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 91/2015, Tomada de Preços nº 22/2015, à empresa **VETOR MULTIMÁQUINAS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

EMPRESA: VETOR MULTIMÁQUINAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL
0001	PASTILHAS FREIO PD 494 [STRADA]	JG	2,00	161,42
0012	MOLA 9º TRAS. (TIRANTE) CAM. VOLKS 15-180	UND	2,00	13,26
0013	PINO DE CENTRO 9/16 X 7 COM PORCA DUPLA [24-250]	UND	10,00	62,20
0014	PINO DO CENTRO 1/2X7 C/ PORCA DUPLA (AÇO 8.8)	UND	15,00	53,55
0019	TERMINAL ALAVANCA N673 [VOLCKS]	UND	1,00	42,50
0020	TERMINAL ALAVANCA N672[VOLCKS]	UND	1,00	42,50
0028	COROA 73125509 GIRA CIRCULO USINADA[845]	UND	1,00	2.040,00
0054	LAMPADA H1	UND	10,00	110,50

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O contrato será a própria nota de empenho da despesa.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada pelo Depto de Licitações.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Garagem Municipal, na Rua Silva Jardim, 824, neste município.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante o recebimento da fatura/nota fiscal acompanhada de documento de verificação da efetiva entrega do objeto, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Uni Fun. Prog. S.Prog. D P/A Rec Cat.Desp. Despesa Cod.
007 001 026 0016 000 0 228 1 33390303 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VE 345/1217
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Nova Bassano, RS, 05 de Novembro de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal